



# BOA VISTA

Quarta-feira  
06 de Fevereiro  
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 2/2019 – CGM

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 941/P, de 27 de julho de 2018, publicado no DOM 4692, de 30 de julho de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, ALICE RAQUEL LADISLAU DUARTE, Assessora, matrícula 41736, como representante da Controladoria Geral do Município, junto a Coordenação Geral o Censo Previdenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município, em 31 de janeiro de 2019.

Wilker Vieira da Costa  
Controlador Geral do Município

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2019 - GAB/CPL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de fruição de 4 (quatro) dias de férias do servidor Rodrigo Alceste Neves dos Santos, Pregoeiro AP-6 da CPL, Matrícula nº 845178, referente ao exercício de 2018/2019, marcadas para 29.01.19 a 01.02.19, a serem usufruídas no período de 10.10.2019 a 13.10.2019.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo à 29 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2019.

Artur José Lima Cavalcante Filho  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 009/2019-Registro de Preços  
Processo 425409/2018-SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 008 E/2019, publicado no DOM nº 4798, de 10/01/2019, comunica a quem interessar que após análise da impugnação interposto pela empresa REFRIGERAÇÃO J. R. LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.111.320/0001-03, fulcrado no Parecer da Secretaria Municipal de Saúde, julga IMPROCEDENTE. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Pregoeira

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 096/P, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Nagila Maria Chaves Souto Peixoto, Agente de Trânsito Municipal, Matrícula 26990, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 14.08.13 a 13.08.18, a ser usufruída no período de 01.02.19 a 01.05.19, conforme o Processo nº 434957/2018/SMST.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 06 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 097/P, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº

3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Edivaldo Batista Barbosa, Agente de Trânsito, Matrícula 27099, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 29.10.08 a 28.10.13, a ser usufruída em 02 (duas) etapas, sendo a primeira no período de 01.02.19 a 01.04.19, e a segunda no período de 01.06.19 a 30.06.19, conforme o Processo nº 434958/2018/SMST.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 06 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 040/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e, de acordo com o disposto no art. 124, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 2545/2017/SMAG/Vol. I, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo, instaurado para apuração de responsabilidade funcional em face de N.M.S, Matrícula 27941/PMBV, T.I.C.F, Matrícula 44083/PMBV e M.C.S, Matrícula 30858/PMBV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 041/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e, de acordo com o disposto no art. 137, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 935/2018/SMAG/Vol. I e II, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo, instaurado para apuração de responsabilidade funcional em face de R.F.N, Matrícula 01497/PMBV, J.R.S.C, Matrícula 44129/PMBV e J.M.A, Matrícula 43139/PMBV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PODER EXECUTIVO****Prefeita**

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

**Vice-Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Gabinete Executivo**

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Comissão Permanente de Licitação**

Artur José Lima Cavalcante Filho

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Alexandre Nogueira Santana

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculanio - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 042/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 015/2019-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 4801, de 15 de janeiro de 2019, que determinou o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 81/2017/SMAG/Vol. 1 e 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 043/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e, de acordo com o disposto no art. 137, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 1954/2018/SMAG/Vol. 1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo, instaurado para apuração de suposta acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, em face de D.B.V, Matrícula 30128/PMBV .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 044/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, combinado com o que dispõe o Art. 157, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Marlene Rodrigues Zózimo, Assistente Municipal, Matrícula 845923/PMBV, como defensor dativo, para apresentar no prazo de 10 (dez)

dias, defesa escrita à Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2720/2017/SMAG/Vol. 1, instituída através da Portaria nº 460/2018-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 4749, de 22 de outubro de 2018, a que responde o servidor indiciado S.G.M, Matrícula 30595, que não atendeu no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos no seguinte endereço, Rua: Presidente Costa e Silva, nº 988, Bairro: São Francisco - Boa Vista/RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 045/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, considerando o que dispõe o art. 117, inciso I, combinado com o art. 119, e ainda o art.123, inciso II, todos da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à servidora E.S.C, Matrícula nº 130773, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com fundamento no art. 115, incisos III, X e XI c/c art. 161 e parágrafo único da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, conforme o Processo nº 2655/2017/SMAG/Vol. I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 046/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e, de acordo com o disposto no art. 124, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 1646/2018/SMAG/Vol. I e II, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo, instaurado, para apuração de responsabilidade funcional em face de J.L.C, Matrícula 27913/PMBV e J.I.S.M, Matrícula 27910/PMBV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 047/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e, de acordo com o disposto no art. 137, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 3337/2017/SMAG/Vol. 1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo, instaurado para apuração de responsabilidade funcional, em face de R.S.O, Matrícula 29521/PMBV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 048/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 020/2019-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 4805, de 21 de janeiro de 2019, que destituiu a senhora Joelma Leal da Costa, Chefe de Divisão/SMAG, Matrícula 27913, de fiscal do Processo nº 366/2018/SMAG, referente à "Contratação de Serviços para confecção e instalação de grades de ferro em janelas" a fim de atender as necessidades da Junta Médica e SESMT/SMAG, e designou para substituí-la, o senhor Thiago Melo Barreto, Assessor 2, Matrícula 845917-1.

Art. 2º Onde se lê: o senhor Thiago Melo Barreto, Assessor 2, Matrícula 845917-1; Leia-se: a senhora Vera Regina Viana Negreiros, Chefe de Gabinete/SMAG, Matrícula 848968.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 06 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 049/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a senhora Gleycia de Aguiar Antony, Assessor 3/SMAG, Matrícula 41988, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 436220/2018/SMAG, referente à "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens nacionais para transportes aéreos, compreendendo reserva, emissão marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário à viagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG".

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 06 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 050/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e artigo 136 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar nos termos do artigo 142 e demais aplicáveis à espécie, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Gilmar Castilho Paes Pereira, Assistente Técnico, Matrícula 27237/PMBV, Lucia Lima de Oliveira, Analista Municipal, Matrícula 01529/PMBV e Larry Montini da Silva Marquiere, Assistente Técnico, Matrícula 27550/PMBV, sob a presidência do primeiro, com sede em Boa Vista/RR, para apuração de responsabilidade funcional em face de E.C.P, Matrícula 851804 e E.T.L.C, Matrícula 850185, em virtude dos fatos comunicados no MEMO SMAG/GP nº 35605/2018, conforme o Processo nº 432303/2018/SMAG/Vol. 1, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (60) sessenta dias, conforme determina o art. 145 da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 06 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 051/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão

de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e artigo 136 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar nos termos do artigo 142 e demais aplicáveis à espécie, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Salvador Rodrigues da Silva, Assistente Técnico, Matrícula 02084/PMBV, Sossteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, Matrícula 26589/PMBV e Larry Montini da Silva Marquiore, Assistente Técnico, Matrícula 27550/PMBV, sob a presidência do primeiro, com sede em Boa Vista/RR, para apuração de responsabilidade funcional em face de D.C.C, Matrícula 44793, em virtude dos fatos comunicados no OFÍCIO 47224/2018 - GAB/SMSA, conforme o Processo nº 431048/2018/SMAG/Vol. 1, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (60) sessenta dias, conforme determina o art. 145 da Lei Complementar nº 003/12.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 06 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – SMAG SA**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 436.220/2018 – SMAG  
**ESPÉCIE:** Contrato 058 – SMAG/SA/DARF/2019 –  
**NUP** 9.018706

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2018  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS NACIONAIS PARA TRANSPORTES AÉREOS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO NECESSÁRIO A VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS(SMAG).

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da SMAG: Unidade Orçamentária: 0601, Função Programática: 04.122.0012.2.023, Categoria Econômica: 3.3.90.33.00, Fontes de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, tendo sido emitida SAD nº 040/2019, de 28/01/2019, no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CONTRATANTE:** Município de Boa Vista  
**CONTRATADA:** MONTE RORAIMA TURISMO LTDA -  
**ME**

**ASSINAM:** Paulo Roberto Bragato – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, pelo contratante e a senhora Carmi Maria da Silva Costa – Sócia Administradora, pela contratada.

**VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura do Contrato, conforme disposto no artigo 57, caput, da Lei 8.666/93 e alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – SMAG SA**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 008/2018  
Processo nº 013/2018 – FETEC

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, por meio de seu Secretário, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços – Processo nº 013/2018 – FETEC, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2018, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura (FETEC), que tem como objeto “Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens nacionais/e ou internacionais para transportes aéreos e terrestres, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário a viagem”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de FETEC, cuja Homologação foi a favor da empresa MRTUR – Monte Roraima Turismo Ltda - EPP, CNPJ nº 34.794.255/0001-95, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas (SMAG)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 015/2019 – GAB/SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0010/P, de 02 de Janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de Janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, 10 (dez) dias de férias, à servidora Laudicéia Gomes da Costa, Técnico Municipal – Assistente de Administração, Matrícula nº 27109, referente ao exercício 2017/2018, sustentadas através da Portaria nº 228/2018-GAB/SMEC, de 29 de outubro de 2018, publicada no DOM nº 4759, de 06 de novembro de 2018, a serem usufruídas no período de 18/01/2019 a 27/01/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 18 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 29 de Janeiro de 2019.

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 016/2019 – GAB/SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0010/P, de 02 de Janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de Janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, por necessidade do serviço, período de fruição de férias 2018/2019 de servidor desta Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 28 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 29 de Janeiro de 2019.

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 016/2019-GAB/SMEC)**

Matrícula	Servidor	Cargo	Programada	Reprogramação	Exercício
27109	Laudicéia Gomes da Costa	Técnico Municipal – Assistente de Administração	1º Período: 02/01/2019 a 16/01/2019 2º Período: 01/07/2019 a 15/07/2019	28/01/2019 a 26/02/2019	2018/2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 018/2019 – GAB/SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0010/P, de 02 de Janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de Janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper parcialmente, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias do período de fruição de férias 2018/2019 de servidor desta Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, e reprogramar conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 22 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 31 de Janeiro de 2019.

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº018/2019-GAB/SMEC)**

Matrícula	Servidor	Cargo	Programada	Reprogramação	Exercício
26177 30007	Regina Suelly da Silva Lima Peixoto	Professor de Educação Básica	02/01/2019 a 31/01/2019	04/02/2019 a 13/02/2019	2018/2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO  
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

**PORTARIA Nº. 37/2019 SGTES/SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ANDRE PEDRO RORIZ FURIAT, Matrícula nº 27715, para responder pelo titular JOAO NETO DE SOUSA DA SILVA, Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental/SMSA, período de 04/02/2019 a 18/02/2019.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2019.

Claudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

Processo nº: 076/2018/SEMGES.  
Espécie: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 279/2018/SEMGES

Objeto: O presente termo tem por objeto retificar a Cláusula QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, e ratificar as demais cláusulas.

Onde se lê:

4.1- O valor do presente contrato é de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil, e quatrocentos reais), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

Leia-se:

4.1- O valor do presente contrato é de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil, e quatrocentos reais), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IORIS LTDA  
DATA: 22 de novembro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 033/2019-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Darilene dos Santos Silva, matrícula 846651, para substituir o senhor Emerson Feijó Ferreira, matrícula 44616, no período de 07.01.2019 a 05.02.2019, como fiscal do Contrato nº 18/2014/SMST, Processo nº 13/2014/SMST, que tem por objeto o Fornecimento de Energia Elétrica para atendimento às unidades consumidoras sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de janeiro do corrente ano.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2019.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 01/2019/SMTI

O Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO, matrícula 952010, para acompanhar e fiscalizar ata de registro de preço nº28 SEGEP/2018 do processo nº432073/2018, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de reprografia, com disponibilização de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimento (todos os consumíveis necessários) inclusive papel a4, a3 e ofício 2 e rolo para plotter, contemplando hardware para essa função e disponibilizando atendimento técnico telefônico, por lote único, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 17 de janeiro do corrente ano.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 22 de Janeiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 224/2018, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa ARSENAL SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP, com CNPJ 14.379.922/0001-66 vencedora dos ITENS 01 e 02. Sendo o Item 01 no valor unitário de R\$ 36.090,00 (trinta e seis mil e noventa reais), Item 02 no valor unitário de R\$ 23.157,00 (vinte e três mil cento e cinquenta e sete reais). Perfazendo o valor total do certame de R\$ 710.964,00 (setecentos e dez mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Boa Vista - RR, 05 de fevereiro de 2019.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ERRATA**

No COMUNICADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 do Processo nº 0185/2018, VEICULADA na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 4810, do dia 28 de

janeiro de 2019 (pág.30).

Onde se lê:  
PROCESSO Nº 185/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019  
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC.

**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através do Pregoeiro designado pela Portaria/Presi nº 008/2017, publicado no DOM nº 4639, de 10 de maio de 2018, torna público que o Pregão Presencial em epigrafe fica ADIADO SINE DIE, os motivos encontram - se apensados aos autos.

Lê-se:  
PROCESSO Nº 185/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019  
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC.

**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através do Pregoeiro designado pela Portaria/Presi nº 008/2017, publicado no DOM nº 4639, de 10 de maio de 2018, torna público que o Pregão Eletrônico em epigrafe fica SUSPENSO, para correções no Termo de Referência.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2019.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan  
Presidente - CPL/FETEC

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 109/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) Rossana Roberta de Almeida Souza, do cargo em comissão de Diretor de Apoio Administrativo, Código GDI-300 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista - RR, 01 de fevereiro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 110/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Kethlen Kayanne da Silva Oliveira, do cargo em comissão de Secretária de Administração, Código GSA-200 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 111/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Rossana Roberta de Almeida Souza, no cargo em comissão de Secretária de Administração, Código GSA-200 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 112/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Kethlen Kayanne da Silva Oliveira, no cargo em comissão de Diretor de Apoio Administrativo, Código GDI-300 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 113/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 092/2019, de 02 de

janeiro de 2019, publicada no D.O.M. nº 4810, de 28 de janeiro de 2019, que nomeou o senhor Antônio Lima Ferreira no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio.

Art. 2º – Onde se lê: Boa Vista –RR, 02 de janeiro de 2019;

Leia-se: Boa Vista –RR, 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 114/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 086/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicada no D.O.M. nº 4810, de 28 de janeiro de 2019, que nomeou o senhor Aluizio Fernandes Bezerra Junior no cargo em comissão de Diretor do Cerimonial.

Art. 2º – Onde se lê: Boa Vista –RR, 02 de janeiro de 2019;

Leia-se: Boa Vista –RR, 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 115/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Janaina Silva Barbosa, Auxiliar Técnico Legislativo, especialidade: Auxiliar Legislativo, matrícula nº 10809, referente ao exercício de 2019, que seriam gozadas no período de 01/02 a 02/03/2019, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
MESA DIRETORA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 – MD/CMBV**



**“Regulamenta na forma e para os fins estabelecidos no §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.659, de 14 de dezembro de 2015, o Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista - FECMBV”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições; considerando a urgência de garantir a operacionalidade do ente criado concernente à administração interna, movimentação das receitas previstas mediante os recolhimentos devidos, aplicação de recursos, penalidades, fiscalização e controle do Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista - FECMBV,**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista FECMBV, instituído pela Lei Municipal nº 1.659, de 14 de dezembro de 2015, tem por escopo prover esta Edilidade de recursos financeiros a serem empregados na modernização e reequipamento técnico-administrativo da estrutura organizacional, assim como incrementar o desenvolvimento profissional de seus servidores mediante:**

**I - aquisição, construção, ampliação e reforma de imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Boa Vista ou a ela destinada;**

**II - modernização e reestruturação administrativa;**

**III - aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;**

**IV - implementação e operacionalização dos serviços de informática;**

**V - elaboração e execução de programas e projetos de atuação para implementar sua política institucional;**

**VI - desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade e**

**VII - relativas ao treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional do capital humano da Câmara Municipal de Boa Vista, incluídas as despesas com coparticipação com entidades científicas, educacionais e culturais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na promoção de eventos que tenham por fim o oferecimento de oportunidades à atualização, ao aperfeiçoamento e à especialização.**

**§ 1º Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista, Pagamentos de gratificações, remunerações e quaisquer encargos de despesas com pessoal.**

**§ 2º Os bens adquiridos com recursos do FECMBV serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Boa Vista.**

**§ 3º O Fundo aplicará pelo menos 5% de sua receita anual nas atividades especificadas no inciso VII do caput deste artigo.**

**Art. 2º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista é dotado de personalidade jurídica, tendo orçamento e escrituração contábil próprios segundo a legislação específica, cabendo ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista o ordenamento da despesa e sua representação legal.**

**Art. 3º - As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista - FECMBV serão compostas de:**

**I - arrecadação das taxas de inscrições em concursos públicos de ingresso aos quadros da Câmara, cursos, seminários e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Boa Vista;**

**II - receitas decorrentes da cobrança de cópias reprográficas extraídas por unidades da Câmara Municipal de Boa Vista;**

**III - garantias retidas nos contratos administrativos, multas, indenizações e restituições, no âmbito da Câmara**

**Municipal de Boa Vista;**

**IV - subvenções, doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, bem como de entidades internacionais;**

**V - receitas provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados pela Câmara Municipal de Boa Vista;**

**VI - ressarcimento de bens e materiais segurados em decorrência de indenizações de seguradoras;**

**VII - o produto da venda de bens, materiais e equipamentos considerados inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou dispensáveis às atividades da Câmara Municipal de Boa Vista;**

**VIII - receitas decorrentes da devolução eventual do pagamento de consignações relativas aos descontos efetuados na folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista;**

**IX - receitas decorrentes dos descontos efetuados nas folhas de pagamento, em decorrência de faltas ou atrasos não justificados por servidor ou membro do Poder Legislativo Municipal;**

**X - rendimentos de aplicações financeiras das disponibilidades de recursos apresentados em contas abertas em instituições financeiras oficiais, em nome da Câmara Municipal de Boa Vista;**

**XI - receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do FECMBV;**

**XII - rendimentos financeiros originados da aplicação do duodécimo;**

**XIII - resultados de outras aplicações financeiras;**

**XIV - saldo financeiro apurado no balanço anual do próprio Fundo;**

**XV - saldo financeiro resultante da execução orçamentária da Câmara Municipal de Boa Vista, disponível ao final de cada exercício, deduzido o valor inscrito em restos a pagar;**

**XVI - os créditos que lhe sejam consignados no orçamento municipal e em leis especiais, bem como outras receitas;**

**XVII - o produto do valor cobrado pela ocupação das dependências dos imóveis da Câmara Municipal de Boa Vista; e**

**XVIII - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser atribuídas, bem como outros recursos que lhe forem destinados.**

**§ 1º Os recursos assegurados ao FECMBV serão recolhidos em conta específica, mantida em instituição financeira oficial, na cidade de Boa Vista.**

**§ 2º As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista, somente poderão ser utilizadas para a realização de despesas especificadas no art. 2º desta lei.**

**§ 3º O saldo financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.**

**§ 4º O saldo financeiro resultante da execução orçamentária da Câmara Municipal de Boa Vista de exercícios anteriores a esta lei passa a integrar o orçamento e disponibilidade financeira do FECMBV.**

**§ 5º As receitas do FECMBV não integram o percentual da receita municipal destinada à Câmara Municipal de Boa Vista, previsto no art. 29-A da Constituição da República.**

**Art. 4º - Os recursos arrecadados ao FECMBV terão necessária aplicação nos programas, projetos e atividades**

previstas no art. 1º desta Instrução.

**Art. 5º -** Na hipótese de recolhimento indevido proveniente de qualquer uma das fontes de receitas enumeradas no art. 3º, caberá ao Presidente da Mesa Diretora determinar a devolução do valor incorrido a quem de direito, mediante a emissão de guia de recolhimento própria, hábil a comprovar a autenticidade e legitimidade da operação efetuada.

**Art. 6º -** O FECMBV será dirigido e administrado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista, tendo como órgãos auxiliares a Diretoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Finanças, Controladoria Geral, e Procuradoria Geral.

**Parágrafo único -** A administração do Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista poderá ser delegada, a critério do Presidente, a Secretária de Planejamento e Finanças ou a outro servidor por ele designado.

**Art. 7º -** Compete ao Administrador do Fundo:

I - fixar as diretrizes, objetivos e metas do FECMBV;

II - elaborar plano de gestão dos recursos disponibilizados ao Fundo compatibilizado com o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Legislativo Municipal de Boa Vista;

III - decidir sobre a aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

IV - expedir instruções complementares a esta Instrução, com a finalidade de ordenar a aplicação dos recursos do FECMBV.

V - elaborar as peças contábeis, financeiras e orçamentárias e o relatório anual das atividades do Fundo, com o apoio da Secretaria de Planejamento e Finanças, visando a prestação de contas anual na forma da lei;

VI - fiscalizar e controlar a arrecadação dos recursos financeiros que integralizam as receitas do FECMBV e as despesas consignadas;

VII - deliberar sobre requerimentos contra decisões da administração do Fundo, permitida a reconsideração dos mesmos perante a Mesa Diretora e Procuradoria Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, desde que relacionadas com a aplicação de sanções a servidores ou terceiros prejudicados ou outras medidas administrativas.

**Art. 8º -** No tocante à administração financeira, o Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista, utilizar-se-á das regras da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, do Código de Contabilidade Pública, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, sem qualquer prejuízo das instruções e normas editadas pela Câmara Municipal sobre a matéria.

**Art. 9º -** As receitas de créditos destinados ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista constituem orçamento específico, do Fundo Especial, destacado do orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista.

**Art. 10 -** Os créditos destinados ao Fundo serão recolhidos em conta própria na mesma instituição bancária que a Câmara Municipal de Boa Vista possuir conta.

**Art. 11 -** Os bens de qualquer natureza licitamente adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Boa Vista.

**Art. 12 -** As obrigações pecuniárias geradas de compromissos do FECMBV e empenhadas à conta de sua dotação orçamentária, serão honradas com recursos próprios de caixa, alimentado com as receitas constantes do artigo 3º desta Instrução Normativa, cujo movimento dar-se-á independentemente do caixa dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Boa Vista.

**Art. 13 -** As despesas decorrentes de obrigações contraídas pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa

Vista, uma vez autorizadas, serão classificadas, empenhadas, liquidadas e pagas pela Secretaria de Planejamento e Finanças, a quem compete fixar e manter registros financeiros e contábeis específicos para o gerenciamento do Fundo.

**Art. 14 -** A Diretoria de Contabilidade será responsável pela contabilidade do FECMBV segundo critérios de fidelidade e transparência, havendo nos registros o obrigatório desdobramento entre a contabilidade da Câmara Municipal e do Fundo Especial.

**Parágrafo único -** Os lançamentos e registros serão efetuados de forma a ensejar que as demonstrações contábeis possam ser elaboradas, parte a parte, em qualquer período do exercício e de modo conjunto no seu encerramento.

**Art. 15 -** O Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista adotará plano de contas com titulação própria derivado do plano de contas do Município seguido pela Câmara Municipal de Boa Vista, devendo abranger as atividades ligadas as finalidades de gestão.

**Art. 16 -** O FECMBV prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos ao Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista nos prazos e na forma da legislação vigente.

**Art. 17 -** O procedimento de prestação de contas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista será formalizado separadamente da prestação de contas desta Casa Legislativa e será elaborado de acordo com as normas vigentes, constituído dos seguintes elementos:

I - Memorando de encaminhamento ao Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista assinado pelo Presidente;

II - Relatório anual da gestão, no qual se faça expressa referência à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

III - Cópia das leis e demais atos normativos que regulam a gestão do Fundo Especial;

IV - Demonstração da execução orçamentária da receita e respectiva alterações;

V - Balanço orçamentário;

VI - Balanço financeiro;

VII - Balanço patrimonial;

VIII - Demonstrações das variações patrimoniais;

IX - Conciliação dos saldos bancários e

X - Parecer da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Boa Vista.

**Art. 18 -** Ao contribuinte e/ou servidor que de alguma forma fraudar o sistema de arrecadação do FECMBV, comprovado através de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, será, além das penalidades administrativas, penas e cíveis, aplicada multa equivalente ao valor do crédito da receita incorrida.

**§ 1º.** A penalidade será aplicada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista, após verificação da ocorrência do ilícito pelos órgãos auxiliares do Fundo.

**§ 2º.** Caberá recurso da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, a Mesa Diretora e Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Boa Vista.

**§ 3º.** No caso de reincidência, sendo o infrator servidor da Câmara Municipal de Boa Vista, será aplicada a punição prevista nos arts. 117, 118, 120, 122 e 123 da Lei Complementar nº 003/2012.

**Art. 19 -** Os casos omissos e as dúvidas serão analisados e dirimidos pela Mesa Diretora e Procuradoria Geral

da Câmara Municipal de Boa Vista.

**Art. 20** – Os componentes da administração do Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista não receberão qualquer vantagem adicional pelo desempenho de suas funções.

**Art. 21** – O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista determinará os atos necessários ao cumprimento da presente Instrução Normativa.

**Art. 22** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Boa Vista-RR, 02 de janeiro de 2019.**

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente

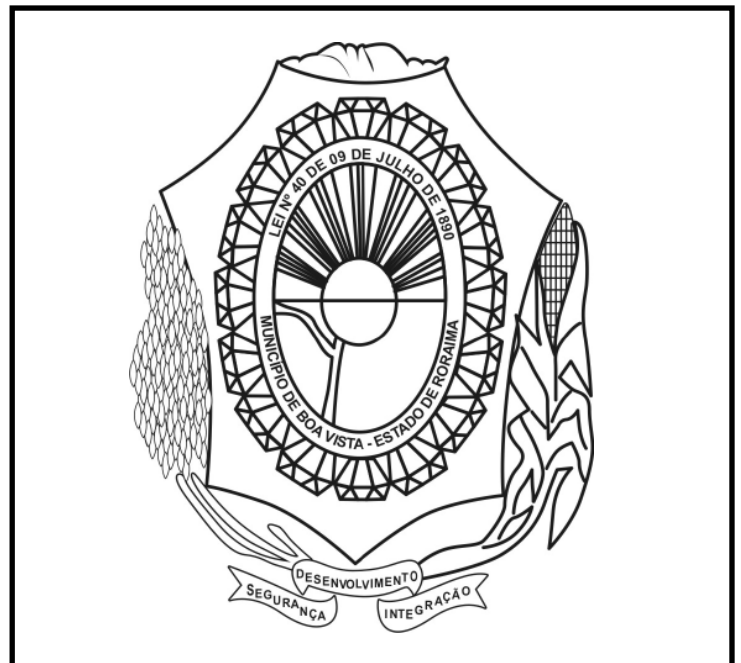
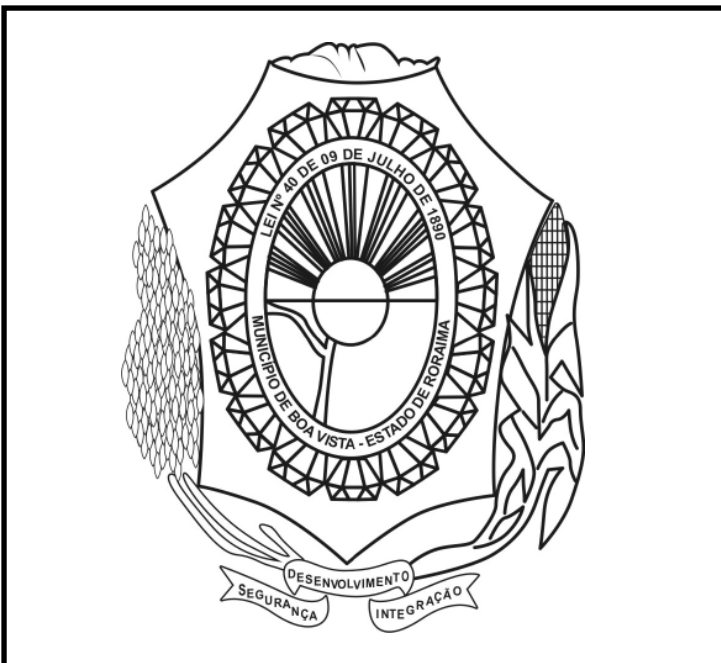
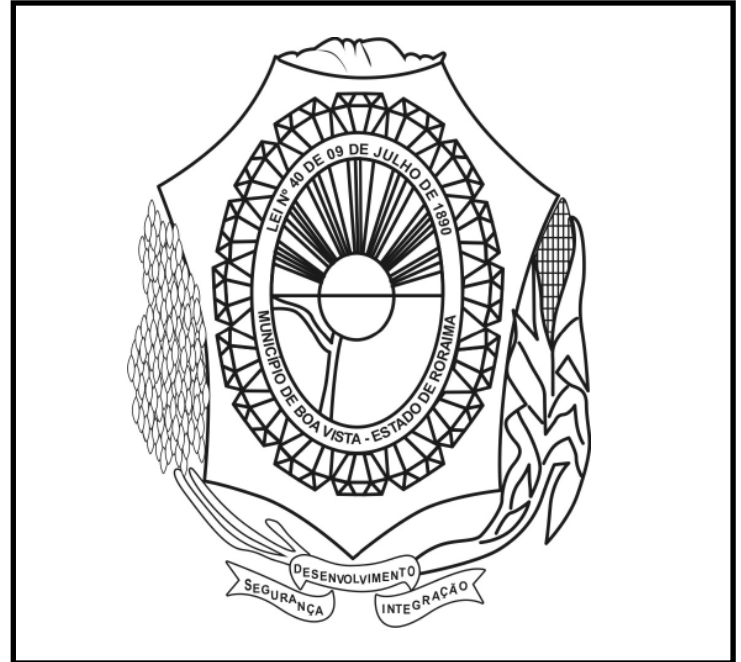
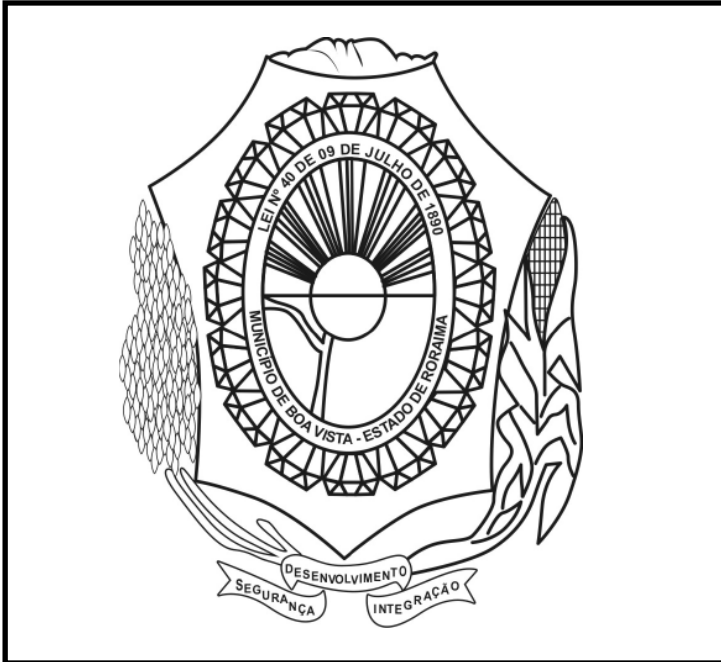
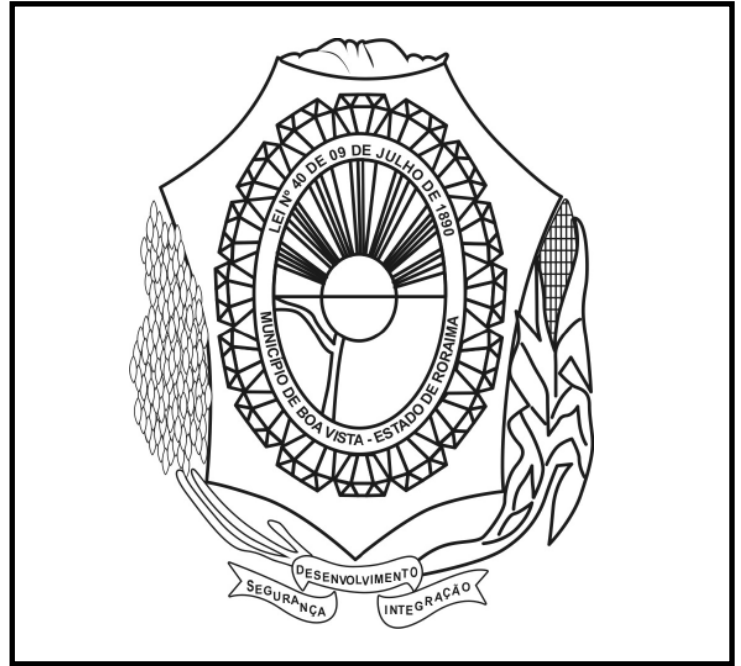
**Rômulo Soares Amorim**  
1º Secretário

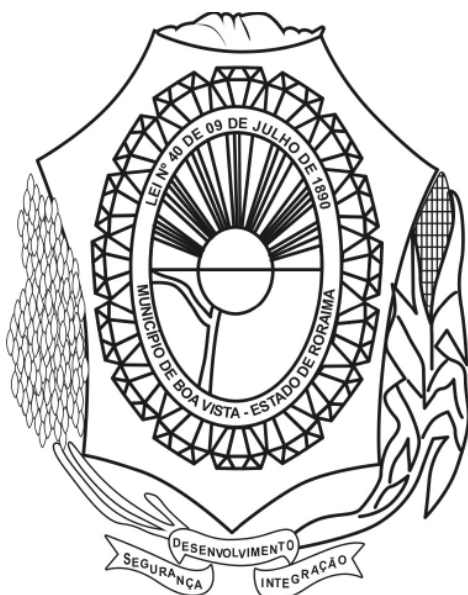
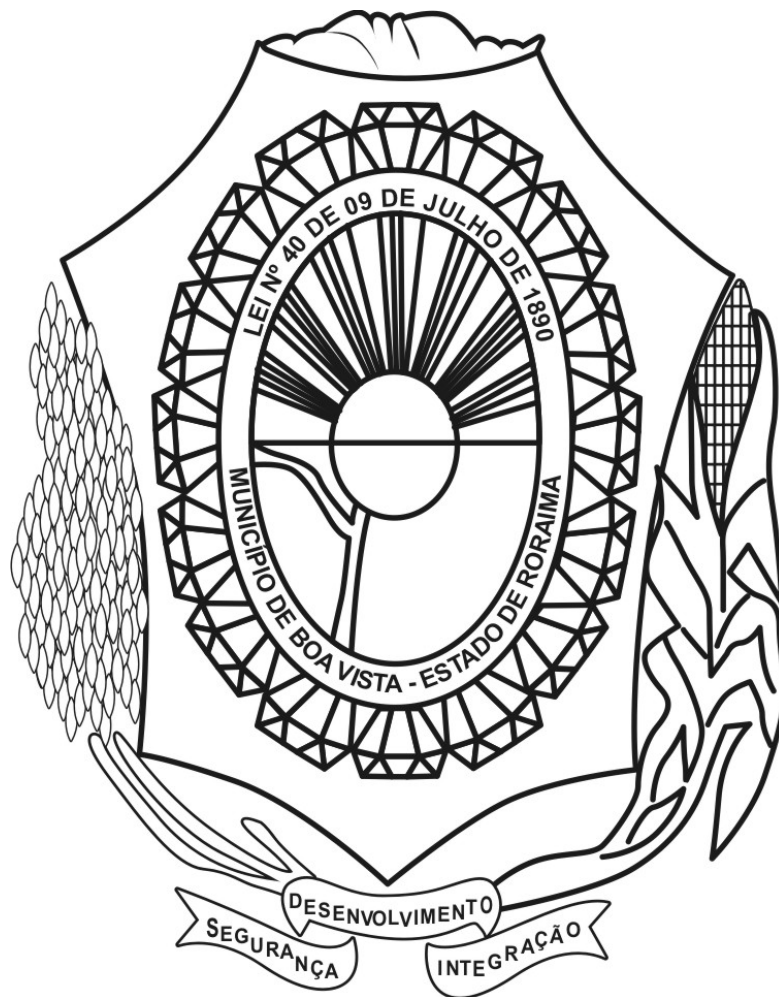
**Júlio César Medeiros Lima**  
1º Vice-Presidente

**José Francisco Lopes de Albuquerque**  
2º Secretário

**Rondinele de Souza Oliveira**  
2º Vice-Presidente

**Genilson Costa e Silva**  
3º Secretário





## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Mauricelio Fernandes de Melo**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Júlio César Medeiros Lima**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Rondinele de Souza Oliveira**

**Primeiro Secretário:**

**Romulo Soares Amorim**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Genilson Costa e Silva**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Alan de Sousa Andrade, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Rômulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota**